



MUNICÍPIO DE CALÇOENE

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANTONIO DE SOUSA PINTO

Prefeito Municipal de Calçoene

GIBSON COSTA DOS SANTOS

Vice-Prefeito

ANTONIO AUGUSTO COSTA SOARES

Procurador Geral

OCIMAR MELO CORREA

Controlador Geral

IZAEL LIMA PINTO

Chefe de Gabinete

LOURDINEDI DOS SANTOS GURJÃO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ASTALAYR MARTINS

Secretário Municipal de Fazenda

ROSENELSON DOS ANJOS CHAGAS

Secretário Municipal de Agricultura

MARCELO CARLOS GOMES SILVA

Secretário de Pesca e Abastecimento

GILZIANE VIEIRA NUNES

Secretária Municipal de Meio Ambiente

CÁSSIA DE OLIVEIRA ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

GILDOVAL FARIAS BARBOSA

Secretário Municipal de Educação

JONES FÁBIO NUNES CAVALCANTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

MARIA FRANCIDALVA BASTO DE LIMA

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

DIONÍSIO ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

JOÃO BENUNIS MACEDO ALVES FILHO

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

LAURINEIA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

RENATO JUNIOR MENDES COSTA

Secretário Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

SEBASTIÃO CHAGAS CARNEIRO

Presidente

ENILDO DO SOCORRO SOARES DOS SANTOS

Vice-Presidente

HUGO RENAN DOS SANTOS BARATA

Secretário

CARLENO SARMENTO MACIEL

Vereador

GLEUCIANE SARMENTO DA SILVA

Vereadora

JOABE DA SILVA E SILVA

Vereador

KARLUCIO ALVES BATISTA

Vereador

MÁRCIO HELENO PINTO PANTOJA

Vereador

WESLEY ALEX CHUMBER DA SILVA

Vereador

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene. Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues das 7h30 até às 13h30 do dia útil da data de publicação; do acesso ao Diário: Você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página do site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.

RECLAMAÇÕES:

Deverão ser de forma digital ou por escrito a **Secretaria de Administração** até 7 (sete) dias úteis após a publicação.



Aproxime a câmera do seu telefone para ler o QR CODE:



DECRETO N° 130/2025 - GAB



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N° 130/2025-GAB/PMC, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Declara situação de emergência no Município de Calçoene, Estado do Amapá, identificação dos agentes fitopatológicos das doenças que afetam a cultura (praga da mandioca), que comprometem a produção e economia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE - Estado do Amapá, atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 133, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene;

Considerando o que consta anunciado nos documentos de DIAGRO e Nota Técnica da EMBRAPA/AP, os quais relatando sobre praga/fungo no cultivo da mandioca na área indígena deste município, dentre outras áreas neles especificadas pertencentes a outros municípios e limítrofes;

Considerando que em face da situação, prejudicou-se direta e indiretamente a produção e comercialização da monocultura da mandioca no município, comprometendo não apenas a produtividade, mas também a renda e a sobrevivência dos produtores e elevação significativa dos custos para aquisição dos produtos derivados, dentre outros;

Considerando que a situação de vulnerabilidade econômica diante da total suspensão da atividade produtiva, restringindo por consequência a viabilidade de renda e de crédito, essencial para a recuperação da produção rural e, consequentemente, paralisação da economia tradicionalmente impulsionada pela comercialização de seus derivados, afetando diretamente a sobrevivência das famílias que dependem economicamente da mandioca;

Considerando que o impacto da praga da mandioca levou a interrupção das atividades de plantio e produção, com imediata redução da geração de renda, consequente impacto negativo sobre o desenvolvimento socioeconômico;

Considerando, que as famílias dos produtores das áreas afetadas encontram-se em condições mínimas de superar os danos e prejuízos provocados pela situação;

DECRETO N° 130/2025 - GAB



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO



de suas atividades vinculadas a produção e comercialização da mandioca, situação socioeconômica que ora lhe são desfavoráveis, o que, em razão da constatação da proliferação da praga da mandioca, produção da monocultura no âmbito municipal, em especial no distrito de Calçoene, com codificação no Código Brasileiro de Desastres - COBRAD, o Executivo Municipal a adoção de medidas para buscar o restabelecimento da normalidade nas regiões produtoras afetadas; e

Considerando, finalmente, os precedentes de decretos de outros municípios brasileiros em razão de situações semelhantes, que, caso concreto, afetam diretamente a continuidade das atividades econômicas e sociais que atingem as famílias dependentes da atividade produtiva atingida pela referida praga;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Calçoene, em razão da constatação da proliferação da praga da mandioca, produção da monocultura no âmbito municipal, em especial no distrito de Calçoene, com codificação no Código Brasileiro de Desastres - COBRAD;

Art. 2º Esta declaração autoriza a adoção de medidas emergenciais, pelo Poder Executivo Municipal, para mitigar os impactos da situação de emergência, bem como a solicitação de apoio governamental estadual e federal, bem como programas de suporte financeiro e reestruturação das atividades das famílias que dependem economicamente da produção e comercialização da monocultura da mandioca para sua sobrevivência.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar as providências cabíveis para viabilizar ações emergenciais, incluindo:

I - articulação junto aos órgãos estaduais e federais para obtenção de recursos emergenciais ao setor agrícola diretamente atingido, assim como a solicitação de apoio governamental estadual e federal, bem como programas de suporte financeiro e reestruturação das atividades das famílias que dependem economicamente da produção e comercialização da monocultura da mandioca no âmbito municipal;

II - implementação de políticas municipais de apoio aos produtores rurais, diretamente afetados pela crise da praga;

III - promoção de programas de reestruturação econômica e social para as famílias impactadas pela praga da mandioca; e

IV - mobilização junto aos Governos Federal e Estadual para a implementação de medidas emergenciais, sejam de cunho social ou econômico, a fim de minimizar os impactos da praga da mandioca, fonte de sobrevivência dos produtores rurais e assentamentos de produção, afetados direta ou indiretamente pela situação;

DECRETO N° 130/2025 - GAB



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Fica determinado que os órgãos da Administração Municipal, no que couber, adotem em caráter emergencial providências administrativas, legais e operacionais necessárias no âmbito da assistência às famílias afetadas, bem como, determina a adoção de medidas administrativas urgentes que se mostrem necessárias para minimizar os impactos da situação de emergência ora decretada, e ao restabelecimento das ações de respostas para o enfrentamento da situação;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura, em conjunto com o Gabinete do Prefeito Municipal, sob a coordenação do Secretário Municipal de Agricultura, é responsável pela condução das ações de que trata este artigo, podendo emitir atos normativos necessários à regulamentação e execução dos procedimentos administrativos em razão da situação de emergência ora decretada, e agir em parceria com os órgãos do Governo do Estado do Amapá ou de outros municípios.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Calçoene, em 02 de abril de 2025.

ANTONIO DE
SOUZA
PINTO: 514433922
00

Assinado de forma digital
por ANTONIO DE SOUSA
PINTO: 514433922
Data: 2025.04.02
09:48:25 -02'00'

ANTONIO DE SOUSA PINTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 021/2025 - SEMED



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 20.012.057/0001-18



Portaria nº 021/GAB-SEMED/PMC

Calçoene-AP, em 01 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições que lhe conferem:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para compor a Merenda Escolar, no Ano Letivo de 2025. Tais aquisições serão feitas com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

- 1 - Aldair José Ferreira
- 2 - Rayara Cardoso dos Santos
- 3 - Valcileia Favacho Aleixo
- 4 - Rosenelson dos Anjos Chagas
- 5 - Mauro Lima
- 6 - Maurinilson Monteiro da Silva
- 7 - Vilmar Evangelista Dantas
- 8 - Dielle dos Santos Barbosa
- 9 - Juan Freitas Rodrigues
- 10 - Rodrigo Gabriel Chaves Ribeiro

Art. 2º - O nomeado Aldair José Ferreira será responsável em presidir a comissão e representar o Município de Calçoene, junto a parceiros externos, fruto das ações resultantes da aplicação deste programa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILDOVAL FARIAS BARBOSA
Secretário Municipal da Educação
Dec. nº 013/2025-GAB/PMC

Rua: Manoel Sarmento, 267, Bairro CEA
CEP: 68.960.000, Calçoene/AP
CNPJ: 20.012.057/0001-18



Facebook: /PREFEITURA DE CALÇOENE
Website: www.calcoene.portal.ap.gov.br
Email: educacao@calcoene.ap.gov.br